

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

EXERCÍCIO DE 2011

MENSAGEM

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Prefeitura Municipal de Carandaí, 15 de abril de 2010.

Encaminha Projeto de Lei 1849/2010 - LDO/2011 e dá providências.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossas Excelências e submetendo ao competente exame e deliberação superior dessa Augusta Casa o Projeto de Lei anexo que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) projeto ora encaminhado foi elaborada em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e com as determinações constantes da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000.

Essa nobre edilidade observará que a Lei aqui proposta determina as diretrizes básicas para a elaboração do orçamento para o exercício de 2011 assegurando as prioridades da administração, já estabelecidas na Lei do PPA 2010-2013 bem como determina as metas de resultados nominal e primário que evidenciam o esforço da administração na contenção de despesas e garantia do equilíbrio das contas públicas.

Isto posto aguardamos posicionamento dessa Câmara Municipal e nos colocamos a disposição do ilustre presidente e de seus dignos pares para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Dr. Mario do Livramento Rogrigues Pereira
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2011**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Projeto de Lei nº 1849 de 15 de Abril de 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2011 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2011 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades,

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Art. 4º. O(s) orçamento (s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2011 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2011, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2011 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2011.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2011 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I – para elevação das receitas:
 - a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
 - b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II – para redução das despesas:

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, esportes e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso na forma da LOM até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2011, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2009.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2011 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2011 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2011 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2011 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2011, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carandaí, 15 de abril de 2010.

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	31.645.464,00	30.282.740,67	0,00	33.227.737,26	30.427.634,22	0,00	34.889.123,17	30.573.220,15	0,00
Receitas Primárias (I)	31.208.768,00	29.864.849,76	0,00	32.769.201,26	30.007.739,07	0,00	34.407.649,17	30.151.306,12	0,00
Despesa Total	31.645.464,00	30.282.740,67	0,00	33.219.092,95	30.419.718,37	0,00	34.880.060,60	30.565.278,65	0,00
Despesas Primárias (II)	31.199.123,00	29.855.620,10	0,00	32.759.077,95	29.998.468,85	0,00	34.397.031,35	30.142.001,76	0,00
Resultado Primário (I - II)	9.645,00	9.229,67	0,00	10.123,31	9.270,22	0,00	10.617,82	9.304,36	0,00
Resultado Nominal	-321.693,36	-307.840,54	0,00	-328.239,98	-300.579,18	0,00	-335.587,81	-294.074,46	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.812.832,45	1.734.767,89	0,00	1.722.190,83	1.577.061,72	0,00	1.636.081,29	1.433.692,48	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.939.134,55	-2.812.568,95	0,00	-3.267.374,53	-2.992.032,72	0,00	-3.602.962,34	-3.157.263,66	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2011	2012	2013
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2011	2012	2013
4,50	4,50	4,50

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2009 - (A)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2009 - (B)	% PIB	VARIÇÃO	
					(C) = (A - B)	% (C / A) * 100
Receita Total	29.000.000,00	0,00	25.125.100,67	0,00	3.874.899,33	13,36
Receitas Primárias (I)	28.560.400,00	0,00	24.712.414,72	0,00	3.847.985,28	13,47
Despesa Total	29.000.000,00	0,00	26.177.268,54	0,00	2.822.731,46	9,73
Despesas Primárias (II)	28.698.000,00	0,00	25.907.716,29	0,00	2.790.283,71	9,72
Resultado Primário (I - II)	-137.600,00	0,00	-1.195.301,57	0,00	1.057.701,57	-768,68
Resultado Nominal	933.110,65	0,00	835.558,94	0,00	97.551,71	10,45
Dívida Pública Consolidada	2.008.678,61	0,00	2.008.678,61	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.301.495,55	0,00	-2.301.495,55	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2009 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	25.000.000,00	29.000.000,00	16,00	30.450.000,00	5,00	31.645.464,00	3,93	33.227.737,26	5,00	34.889.123,17	5,00
Receitas Primárias (I)	24.524.701,00	28.560.400,00	16,46	30.034.100,00	5,16	31.208.768,00	3,91	32.769.201,26	5,00	34.407.649,17	5,00
Despesa Total	25.000.000,00	29.000.000,00	16,00	30.450.000,00	5,00	31.645.464,00	3,93	33.219.092,95	4,97	34.880.060,60	5,00
Despesas Primárias (II)	24.708.000,00	28.698.000,00	16,15	30.032.900,00	4,65	31.199.123,00	3,88	32.759.077,95	5,00	34.397.031,35	5,00
Resultado Primário (I - II)	-183.299,00	-137.600,00	-24,93	1.200,00	-100,87	9.645,00	703,75	10.123,31	4,96	10.617,82	4,88
Resultado Nominal	0,00	933.110,65	-100,00	-315.945,64	-133,86	-321.693,36	1,82	-328.239,98	2,04	-335.587,81	2,24
Dívida Pública Consolidada	1.841.985,65	2.008.678,61	9,05	1.908.244,68	-5,00	1.812.832,45	-5,00	1.722.190,83	-5,00	1.636.081,29	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.234.606,20	-2.301.495,55	-28,85	-2.617.441,19	13,73	-2.939.134,55	12,29	-3.267.374,53	11,17	-3.602.962,34	10,27

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	27.217.025,00	30.305.000,00	11,35	30.450.000,00	0,48	30.282.740,67	-0,55	30.427.634,22	0,48	30.573.220,15	0,48
Receitas Primárias (I)	26.699.576,01	29.845.618,00	11,78	30.034.100,00	0,63	29.864.849,76	-0,56	30.007.739,07	0,48	30.151.306,12	0,48
Despesa Total	27.217.025,00	30.305.000,00	11,35	30.450.000,00	0,48	30.282.740,67	-0,55	30.419.718,37	0,45	30.565.278,65	0,48
Despesas Primárias (II)	26.899.130,15	29.989.410,00	11,49	30.032.900,00	0,15	29.855.620,10	-0,59	29.998.468,85	0,48	30.142.001,76	0,48
Resultado Primário (I - II)	-199.554,14	-143.792,00	-27,94	1.200,00	-100,83	9.229,67	669,14	9.270,22	0,44	9.304,36	0,37
Resultado Nominal	0,00	975.100,63	-100,00	-315.945,64	-132,40	-307.840,54	-2,57	-300.579,18	-2,36	-294.074,46	-2,16
Dívida Pública Consolidada	2.005.334,78	2.099.069,15	4,67	1.908.244,68	-9,09	1.734.767,89	-9,09	1.577.061,72	-9,09	1.433.692,48	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	-3.521.454,31	-2.405.062,85	-31,70	-2.617.441,19	8,83	-2.812.568,95	7,45	-2.992.032,72	6,38	-3.157.263,66	5,52

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2008	2009	2010	2011	2012	2013
5,90	4,18	4,50	4,50	4,50	4,50

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009	%
Patrimônio / Capital	6.431.041,22	100,00	6.314.644,24	100,00	5.366.199,64	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	6.431.041,22	100,00	6.314.644,24	100,00	5.366.199,64	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009	%
Patrimônio	2.337.990,25	100,00	2.830.589,99	100,00	-28.772.484,42	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	2.337.990,25	100,00	2.830.589,99	100,00	-28.772.484,42	100,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2008	2009
DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2008	2009
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a

Valores em R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	835.583,42	1.090.441,02	1.107.952,67
RECEITAS CORRENTES	835.583,42	1.090.441,02	1.107.952,67
Receita de Contribuições	505.239,95	713.694,33	789.145,36
Pessoal Civil	505.239,95	713.694,33	789.145,36
Demais Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	330.343,47	376.746,69	318.807,31
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	584.516,12	1.022.225,55	823.453,81
RECEITAS CORRENTES	584.516,12	1.022.225,55	823.453,81
Receita de Contribuições	584.516,12	1.022.225,55	823.453,81
Pessoal Civil	584.516,12	1.022.225,55	823.453,81
Contribuição Previdenciária p / Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P / COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P / COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.420.099,54	2.112.666,57	1.931.406,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	36.006,94	32.058,11	39.805,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.006,94	32.058,11	39.805,64
Despesas Correntes	36.006,94	32.058,11	39.805,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.365.107,72	1.651.558,86	1.736.486,50
Pessoal Civil	1.226.114,02	1.479.649,67	1.565.227,33
Outras Despesas Previdenciárias	138.993,70	171.909,19	171.259,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.401.114,66	1.683.616,97	1.776.292,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	18.984,88	429.049,60	155.114,34
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.274.100,45	3.827.101,06	4.001.560,72

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2007	2008	2009

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (C) = (A - B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = ("D" EXERC ANTERIOR) + (C)
2009	1.226.591,87	1.191.852,76	34.739,11	4.129.489,74
2010	1.794.779,34	1.872.075,19	-77.295,85	4.052.193,89
2011	1.807.699,73	1.888.476,06	-80.776,33	3.971.417,56
2012	1.820.274,19	1.907.403,79	-87.129,60	3.884.287,96
2013	1.832.063,59	1.940.000,07	-107.936,48	3.776.351,48
2014	1.842.293,19	1.989.888,16	-147.594,97	3.628.756,51
2015	1.854.839,86	2.002.560,45	-147.720,59	3.481.035,92
2016	1.861.470,44	2.133.337,71	-271.867,27	3.209.168,65
2017	1.865.433,63	2.310.103,68	-444.670,05	2.764.498,60
2018	1.870.622,57	2.431.212,05	-560.589,48	2.203.909,12
2019	1.876.206,93	2.561.055,69	-684.848,76	1.519.060,36
2020	1.883.168,23	2.659.408,23	-776.240,00	742.820,36
2021	1.879.274,46	2.945.688,60	-1.066.414,14	-323.593,78
2022	1.881.914,90	3.117.905,88	-1.235.990,98	-1.559.584,76
2023	1.879.993,94	3.363.247,67	-1.483.253,73	-3.042.838,49
2024	1.867.836,43	3.794.174,08	-1.926.337,65	-4.969.176,14
2025	1.867.310,01	3.993.712,82	-2.126.402,81	-7.095.578,95
2026	1.848.360,45	4.485.915,73	-2.637.555,28	-9.733.134,23
2027	1.851.937,88	4.616.734,12	-2.764.796,24	-12.497.930,47
2028	1.851.500,46	4.826.267,10	-2.974.766,64	-15.472.697,11
2029	1.825.930,65	5.418.507,10	-3.592.576,45	-19.065.273,56
2030	1.832.122,64	5.519.638,72	-3.687.516,08	-22.752.789,64
2031	1.824.784,59	5.765.206,43	-3.940.421,84	-26.693.211,48
2032	1.826.635,31	5.900.739,13	-4.074.103,82	-30.767.315,30
2033	1.827.388,96	6.047.076,74	-4.219.687,78	-34.987.003,08
2034	1.826.151,28	6.216.541,11	-4.390.389,83	-39.377.392,91
2035	1.831.717,41	6.290.947,02	-4.459.229,61	-43.836.622,52
2036	1.837.373,63	6.425.815,95	-4.588.442,32	-48.425.064,84
2037	1.836.372,94	6.536.305,35	-4.699.932,41	-53.124.997,25
2038	1.841.000,57	6.647.271,91	-4.806.271,34	-57.931.268,59
2039	1.839.804,11	6.709.987,66	-4.870.183,55	-62.801.452,14
2040	1.844.916,96	6.770.722,04	-4.925.805,08	-67.727.257,22
2041	1.847.094,94	6.833.841,63	-4.986.746,69	-72.714.003,91
2042	1.852.266,42	6.895.958,90	-5.043.692,48	-77.757.696,39
2043	1.856.903,22	6.913.705,67	-5.056.802,45	-82.814.498,84
2044	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2045	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2046	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2047	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2048	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2049	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2050	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2051	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2052	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2053	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2054	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2055	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2056	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2057	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2058	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2059	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2060	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2061	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2062	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2063	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2064	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2065	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2066	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2067	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2068	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2069	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2070	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2071	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2072	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2073	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2074	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2075	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2076	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2077	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2078	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2079	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2080	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2081	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2082	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84
2083	0,00	0,00	0,00	-82.814.498,84

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2011
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2011
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2011
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2011
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art . 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Discrepância de Projeções	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assunção de Passivos	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assistências Diversas	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	10.000,00	REDUÇÃO DE DESPESA PROPORCIONAL A RECEITA FRUSTADA.	10.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Discrepância de Projeções	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assunção de Passivos	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assistências Diversas	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Discrepância de Projeções	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assunção de Passivos	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assistências Diversas	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	200.000,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	0,00	REDUÇÃO DE DESPESA PROPORCIONAL A RECEITA FRUSTADA.	200.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Discrepância de Projeções	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assunção de Passivos	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Assistências Diversas	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: MANUTENCAO DE AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS, PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E DIVERSAS RESTITUICOES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	%	100,00	QUALIDADE NOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
0.002	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PRECATORIO	%	100,00	QUALIDADE NOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

PROGRAMA: 0401 ADMINISTRACAO GERAL

OBJETIVO: ASSEGURAR OS SERVICOS DA ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO, MELHORANDO OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.041	AQUISICAO VEICULOS, MOVEIS E EQUIP. ADMINISTRACAO	%	25,00	ADMINISTRACAO EQUIPADA
1.101	OBRAS E INSTALACOES DA ADMINISTRACAO	%	25,00	REALIZACAO DE OBRAS E INSTALACOES DA ADMINISTRACAO
1.103	CONSTRUCAO SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPTO DE SAUDE	%	40,00	SEDE CONSTRUIDA
1.997	INDENIZACOES POR DESAPROPRIACOES DE IMOVEIS	%	25,00	ACORDOS DE INDENIZACOES-DESAPROPRIACOES DE IMOVEIS

PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES DE APOIO, ASSISTENCIA E MOBILIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.107	CONSTR. REFORMA, AMPLIACOES ASSIST.SOCIAL EM GERAL	%	25,00	MELHORIA DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.110	CENTRO DE APOIO E CONVIVENCIA DEPENDENTE QUIMICO	%	25,00	RESSOCIALIZACAO DE JOVENS EM SITUACAO DE RISCO
1.112	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	%	25,00	PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS E INDIVIDUOS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0802 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: ASSISTENCIA AS CRIANCA E AO ADOLESCENTE PROPORCIONANDO-LHES A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.108	CENTRO DE ATENCAO CRIANCAS E ADOLESCENTE-REC PROP.	%	25,00	REINTEGRACAO SOCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES
1.109	CENTRO DE ATENCAO CRIANCAS E ADOLESCENTE-REC.VINC.	%	25,00	REINTEGRACAO SOCIAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES

PROGRAMA: 0803 ASSISTENCIA ESPECIAL AO IDOSO CARENTE

OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICÕES DIGNAS DE VIDA A IDOSOS CARENTES PROPORCIONANDO-LHES AJUDA FINANCEIRA E/OU ACOLHIMENTO EM CASAS DE CONVIVENCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.111	CASA DE VIVENCIA DO IDOSO	%	25,00	CONDICOES DE VIDA DIGNA AO IDOSO CARENTE

PROGRAMA: 1001 ACOES BASICAS DE SAUDE

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS E CURATIVAS NO CAMPOBASICO DA SAUDE PUBLICA, INCLUSIVE ASSISTENCIA HO SPITALAR E FARMACEUTICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAUDE	%	25,00	UNIDADES DE SAUDE EQUIPADAS
1.505	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	%	25,00	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS OU REFORMADAS
1.506	AQUISICAO DE IMOVEIS UNIDADES DE SAUDE	%	25,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.507	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CANIL MUNICIPAL	%	25,00	CANIL MUNICIPAL CCONSTRUIDOS

PROGRAMA: 1202 EDUCACAO PRE ESCOLAR

OBJETIVO: ATENDER CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.100	CONSTRUCAO DE PARQUINHOS ESCOLARES	%	25,00	PARQUINHOS CONSTRUIDOS
1.503	CONSTRUCAO DE CRECHES	%	25,00	CRECHES CONSTRUIDAS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.504	INDENIZACOES POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	%	25,00	ACORDO DE INDENIZACAO JUNTO A COMUNIDADE
1.902	CONSTRUCAO ESCOLA INFANTIL - PEDRA DO SINO	%	25,00	ESCOLA CONSTRUIDA

PROGRAMA: 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO REGULAR E MELHORARONIVEL DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	%	25,00	UNIDADES ESCOLARES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS
1.502	AQUISICAO E REFORMA DE IMOVEIS	%	25,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS OU REFORMADOS
1.998	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	%	25,00	BIBLIOTECA CONSTRUIDA
1.999	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	%	25,00	QUADRAS CONSTRUIDAS OU REFORMADAS

PROGRAMA: 1301 PROMOCAO DA CULTURA E DO TURISMO

OBJETIVO: DIVULGACAO DA CULTURA E FOMENTO AO TURISMO, PROMOVENDO A PARTICIPACAO DA COMUNIDADE COMO IMPORTANTE FERRAMENTA PARA O FORTALECIMENTO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.113	IMPLANTACAO DE SISTEMAS E REPETIDORES DE TV	%	25,00	EXPANSAO DA COMUNICACAO EM LOCALIDADES NECESSITADA
1.114	CRIACAO DA CASA DA CULTURA	%	25,00	CENTRALIZACAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

PROGRAMA: 1302 GESTAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL E INCENTIVO AS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO PATRIMONIOIMATERIAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.118	OBRAS E REFORMAS PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	%	25,00	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1502 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES DE RUAS, PRACAS, PARQUES E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	EXTENSAO DE REDES DE ELETRIFICACAO URBANA	%	25,00	MELHORIA NA ILUMINACAO DO MUNICIPIO
1.021	CONSTRUCAO PASSAGEM DE NIVEL PEDESTRE E ANIMAIS	%	25,00	PASSAGEM DE NIVEL CONSTRUIDA
1.043	AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	%	25,00	MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA DE PREDIOS PUBLICOS
1.046	AMPLIACAO E REFORMAS - TERMINAL RODOVIARIO	%	25,00	TERMINAL RODOVIARIO MANTIDO
1.104	AMPLIACAO E REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	%	25,00	POLIESPORTIVO REFORMADO
1.302	PAVIMENTACAO E ABERTURA DE VIAS URBANAS	%	25,00	QUALIDADE NA INFRA ESTRUTURA DAS VIAS URBANAS
1.500	AMPLIACAO E REFORMA DO PARQUE INDUSTRIAL	%	25,00	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL
1.516	CONSTR.E PAVIMENTACAO DE PARQUES, PRACAS E JARDINS	%	25,00	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE
1.535	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	%	25,00	AQUISICAO DE IMOVEIS
1.536	PAVIMENTACAO E ABERTURA DE VIAS URBANAS - CIDE	%	25,00	MELHORIA DA QUALIDADE DAS VIAS URBANAS
1.537	CONTR. E AMPLIACAO DO CEMINTERIO E CAPELA VELORIO	%	25,00	CEMINTERIO AMPLIADO E CAPELA CONSTRUIDA
1.552	AQUISICAO DE TERRENO CONSTR.GALPAO COLETA SELETIVA	%	25,00	GALPAO CONSTRUIDO
1.598	CONSTRUCAO DE ALMOXARIFADO	%	25,00	ALMOXARIFADO CONSTRUIDO
1.599	PASSAGEM PEDESTRE SOBRE A MRS - MARIA MELO BAETA	%	25,00	PASSAGEM DE NIVEL CONSTRUIDA
1.937	CONSTRUCAO DO CEMINTERIO - PEDRA DO SINO	%	25,00	CEMINTERIO CONSTRUIDO

PROGRAMA: 1505 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.119	EXTENSAO DE REDES DE ELETRIFICACAO RURAL	%	25,00	DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1701 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES GARANTIDORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, INCLUSIVE COM SOLUCOES INDIVIDUAIS, NAS LOCALIDADES RURAIS DESPOVOADAS E CARENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.540	CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO E ETE	%	25,00	REDES DE ESGOTO E ETE CONSTRUIDAS

PROGRAMA: 1702 SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO: PROMOVER O SANEAMENTO GERAL, CONSTRUINDO GALERIAS FLUVIAIS E CANALIZANDO CORREGOS URBANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.541	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS	%	25,00	MELHORIA NA CAPTACAO E NO ESCOAMENTO DE AGUA
1.542	DRENAGEM E CANALIZACAO DE CORREGOS URBANOS	%	25,00	MELHORIA DO CURSO DAS AGUAS DE CORREGOS MUNICIPAIS

PROGRAMA: 2001 PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES QUE PROMOVAM AS ATIVIDADES AGRARIAS, OFERECAM ASSISTENCIA TECNICA E VIABILIZEM O ASSOCIATIVISMO, O COOPERATIVISMO, AS EXPOSICOES E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.105	CRIACAO E AMPLIACAO DO POSTO DE PASTEURIZACAO	%	25,00	AUMENTO DA QTDE E MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO
1.106	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	%	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

PROGRAMA: 2003 PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E AGROINDÚSTRIA

OBJETIVO: PROMOVER AS INICIATIVAS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E APOIO A ATIVIDADES DO SETOR AGROPECUARIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.508	OBRAS, REFORMAS E AQUISICAO DE IMOVEIS	%	25,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS/REFORMADOS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2601 RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES VIABILIZADORAS DE MELHORIAS DE TRANSPORTE, PAVIMENTACAO, CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.544	ABERTURA E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS	%	25,00	MELHORIA NO ACESSO A ZONA RURAL
1.545	ABERTURA E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	%	25,00	MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA DE RODOVIAS

PROGRAMA: 2602 PONTES E OBRAS DE ARTE

OBJETIVO: MELHORIA DA REDE VIARIA MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.546	CONSTRUCAO DE PONTES E OBRAS DE ARTE	%	25,00	PONTES CONSTRUIDAS

PROGRAMA: 2702 PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: REALIZACAO DE PROJETOS QUE INTENSIFIQUEM AS RELACOES SOCIO-AMBIENTAIS, GARANTINDO A PARTICIPACAO DA COMUNIDADE E PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA A TODOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.115	AQUIS. E REFORMA DE IMOVEIS P/ O DESPORTO E LAZER	%	25,00	AMPLIACAO DE ESTRUTURAS PARA O DESPORTO E LAZER
1.116	CONST. E MELHORIA DE CAMPOS DE FUTEBOL E VESTIARIO	%	25,00	AMPLIACAO DE ESTRUTURAS PARA O DESPORTO E LAZER
1.117	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	%	25,00	AMPLIACAO DE ESTRUTURAS PARA O DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: RESERVA DE SALDO PARA COBRIR PASSIVO CONTINGENTE E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	100,00	COBERTURA DE RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

PROGRAMA: 3001 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA

OBJETIVO: MANUTENCAO DA PARTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ENTIDADE VISANDO MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO E A ADMINISTRACAO VOLTADA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES DA AUTARQUIA OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MEDICO E CLINICO DOS PACIENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.503	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	10,00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.506	AMORTIZACAO DE DIVIDAS	PERCENTUAL	100,00	AMORIZACAO DE DIVIDAS

PROGRAMA: 3002 ASSISTENCIA MEDICA CLINICA

OBJETIVO: MANUTENCAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO MEDICO E CLINICO DOS PACIENTES INTERNADOS NA AUTARQUIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.505	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIACAO DO HOSPITAL	UNIDADE	10,00	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E REFORMA DO HOSP
3.507	INVESTIMENTO AQUISICAO E AMPLIACAO PRO-HOSP	PERCENTUAL	100,00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PELO PRO-HOSP
3.508	INVESTIMENTO AQUISICAO E AMPLIACAO "VIVA VIDA"	PERCENTUAL	100,00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PELO PROGRAMA VIVA VIDA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ELABORAR LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES, BEM COMO FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	%	5,00	SEDE PRÓPRIA CONSTRUÍDA
1.002	AQUISICAO EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA NOVA SEDE	%	25,00	CÂMARA EQUIPADADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
1.010 - CONSTRUÇÃO E APLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	- 25% DO PROJETO BÁSICO.	Março/2011	Dezembro/2011

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
RECEITAS CORRENTES (I)	26.108.812,10	25.125.100,67	-3,77	30.397.500,00	20,98	31.590.339,00	3,92	33.169.855,26	5,00	34.828.346,17	5,00
Receita Tributária	1.456.075,73	1.698.899,69	16,68	1.786.892,79	5,18	1.876.239,00	5,00	1.970.078,00	5,00	2.068.564,40	5,00
Receita de Impostos	1.346.774,73	1.582.685,12	17,52	1.661.417,79	4,97	1.744.490,00	5,00	1.831.735,00	5,00	1.923.302,00	5,00
Taxas	109.279,72	116.214,57	6,35	121.275,00	4,35	127.339,00	5,00	133.711,00	5,00	140.398,40	5,00
Contribuição de Melhoria	21,28	0,00	-100,00	4.200,00	-100,00	4.410,00	5,00	4.632,00	5,03	4.864,00	5,01
Receita de Contribuições	1.735.919,88	1.612.599,17	-7,10	2.029.219,00	25,84	2.130.680,00	5,00	2.237.214,00	5,00	2.349.074,70	5,00
Contribuições Sociais	1.735.919,88	1.612.599,17	-7,10	2.029.219,00	25,84	2.130.680,00	5,00	2.237.214,00	5,00	2.349.074,70	5,00
Receitas Patrimoniais	508.681,82	425.175,72	-16,42	449.050,00	5,62	471.507,00	5,00	495.089,00	5,00	519.855,00	5,00
Receitas Imobiliárias	30.459,92	12.489,77	-59,00	32.625,00	161,21	34.259,00	5,01	35.973,00	5,00	37.772,00	5,00
Receitas de Valores Mobiliários	478.221,90	412.685,95	-13,70	416.425,00	0,91	437.248,00	5,00	459.116,00	5,00	482.083,00	5,00
Fundos de Investimento	38.212,20	36.154,75	-5,38	8.000,00	-77,87	8.400,00	5,00	8.820,00	5,00	9.261,00	5,00
Remuneração de Depósitos Bancários	440.009,70	376.531,20	-14,43	402.650,00	6,94	422.783,00	5,00	443.927,00	5,00	466.135,00	5,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-100,00	5.250,00	-100,00	5.513,00	5,01	5.789,00	5,01	6.078,00	4,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	753.823,33	677.014,14	-10,19	1.767.725,00	161,11	848.671,00	-51,99	891.111,00	5,00	935.668,00	5,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	-100,00	1.050,00	-100,00	1.102,50	5,00	1.158,00	5,03	1.216,00	5,01
Serviços de Saúde	518.752,47	423.645,79	-18,33	1.530.900,00	261,36	600.000,00	-60,81	630.000,00	5,00	661.500,00	5,00
Outras Receitas de Serviços	235.070,86	253.368,35	7,78	235.775,00	-6,94	247.568,50	5,00	259.953,00	5,00	272.952,00	5,00
Transferências Correntes	20.968.389,27	19.533.491,17	-6,84	23.787.207,71	21,78	25.707.424,00	8,07	26.992.734,26	5,00	28.342.424,67	5,00
Transferências Intergovernamentais	20.031.689,27	19.249.912,67	-3,90	23.124.447,71	20,13	24.280.674,00	5,00	25.494.741,20	5,00	26.769.484,20	5,00
Transferências da União	10.269.127,59	10.110.594,14	-1,54	12.831.743,04	26,91	13.473.335,00	5,00	14.147.032,00	5,00	14.854.389,00	5,00
Transferências dos Estados	6.975.461,02	5.869.384,81	-15,86	8.661.366,00	47,57	9.094.434,00	5,00	9.549.161,00	5,00	10.026.619,00	5,00
Transferências dos Municípios	1.179.672,52	1.411.309,09	19,64	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Multigovernamentais	4.481.232,96	4.752.856,40	6,06	5.533.500,00	16,42	5.810.175,00	5,00	6.100.685,00	5,00	6.405.720,00	5,00
Deduções do FUNDEB	-2.873.804,82	-2.894.231,77	0,71	-3.902.161,33	34,83	-4.097.270,00	5,00	-4.302.136,80	5,00	-4.517.243,80	5,00
Transferências de Convênios	936.700,00	283.578,50	-69,73	662.760,00	133,71	1.426.750,00	115,27	1.497.993,06	4,99	1.572.940,47	5,00
Transferências de Conv. União e suas Entidades	86.050,00	183.778,50	113,57	105.000,00	-42,87	552.750,00	426,43	580.615,03	5,04	609.694,74	5,01
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	850.650,00	99.800,00	-88,27	557.760,00	458,88	874.000,00	56,70	917.378,03	4,96	963.245,73	5,00
Outras Receitas Correntes	685.922,07	1.177.920,78	71,73	577.405,50	-50,98	555.818,00	-3,74	583.629,00	5,00	612.759,40	4,99
Multa e Juros de Mora	101.893,84	95.506,98	-6,27	126.000,00	31,93	132.303,00	5,00	138.921,00	5,00	145.865,00	5,00
Indenizações e Restituições	49,74	602,18	1.110,66	36.750,00	6.002,83	38.587,00	5,00	40.528,00	5,03	42.554,40	5,00
Receita de Dívida Ativa	175.614,58	232.197,77	32,22	208.950,00	-10,01	219.398,00	5,00	230.372,00	5,00	241.891,00	5,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	175.614,58	232.197,77	32,22	204.750,00	-11,82	214.988,00	5,00	225.740,00	5,00	237.027,00	5,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	4.200,00	-100,00	4.410,00	5,00	4.632,00	5,03	4.864,00	5,01
Receitas Diversas	408.363,91	849.613,85	108,05	205.705,50	-75,79	165.530,00	-19,53	173.808,00	5,00	182.449,00	4,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	-100,00	52.500,00	-100,00	55.125,00	5,00	57.882,00	5,00	60.777,00	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	-100,00	52.500,00	-100,00	55.125,00	5,00	57.882,00	5,00	60.777,00	5,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	-100,00	52.500,00	-100,00	55.125,00	5,00	57.882,00	5,00	60.777,00	5,00
Transferências de Conv . União e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	52.500,00	-100,00	55.125,00	5,00	57.882,00	5,00	60.777,00	5,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	26.108.812,10	25.125.100,67	-3,77	30.450.000,00	21,19	31.645.464,00	3,93	33.227.737,26	5,00	34.889.123,17	5,00

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11120431

Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend.Trabalho

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11120434

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11120800

Descrição: Imp.sob.Trans.Inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11130500

Descrição: Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11211700

Descrição: Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11212100

Descrição: Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11212500

Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11212600

Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11212700

Descrição: Taxa de Apreensao e Deposito

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11212800

Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horário Especial

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11212900

Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11213000

Descrição: Taxa de Autorizacao de Funcionamento de Transporte

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11213100

Descrição: Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11213200

Descrição: Taxa Aprovacao do Projeto de Construcao Civil

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11213500

Descrição: Taxa de Alinhamento e Nivelamento

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11213600

Descrição: Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11221200

Descrição: Emolumentos e Custas Processuais Administrativas

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11222100

Descrição: Taxa de Servicos Cadastrais

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11222800

Descrição: Taxa de Cemiterios

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11229000

Descrição: Taxa de Limpeza Publica

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11229900

Descrição: Outras Taxas pela Prestacao de Servicos

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11300100

Descrição: Contrib. Melhorias Expansao de Rede Agua Potavel

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 11300200

Descrição: Contrib. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11300300

Descrição: Contrib. Melhoria Exp. Rede Iluminacao Pub. Rural

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 11300400

Descrição: Contrib. Melhoria Pavimentacao e Obras Complement.

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13110000

Descrição: Alugueis

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13120000

Descrição: Arrendamentos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13150000

Descrição: Taxa Ocupacao de Imoveis

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13150001

Descrição: Taxa Ocupacao de Imoveis

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13190000

Descrição: Out.Receitas Imobiliarias

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13220000

Descrição: Dividendos

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13240100

Descrição: FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13249900

Descrição: OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250102

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEB

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250104

Descrição: RECEITA REM.DEP.BANC.REC.VINC. - QESE

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250105

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Recurso Proprio

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250106

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc - Vig.Epidemiologica

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250107

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc - Vig. Sanitaria

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 13250108

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc - Saude da Familia

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250109

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc - Pab Fixo

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250201

Descrição: Receita de Remuneracao de Deposito de Poupanca

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13290000

Descrição: Outras Receitas de Valores Mobiliarios

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 16000306

Descrição: Receita de Terminais Rodoviaros

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 16001399

Descrição: Outros Servicos ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 16002900

Descrição: Servicos de Cadastramento de Fornecedores

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 16004200

Descrição: Servicos Coleta,Trans.Trat.e Dest.Final Esgotos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 16004300

Descrição: Servicos Col.Transp.Trat.Dest.Fin.Res. Solidos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 16004700

Descrição: Servicos de Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 16009900

Descrição: Outros Servicos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17210102

Descrição: Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - FPM

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17210105

Descrição: Cota-Parte Imposto sobre Propr. Territ.Rural - ITR

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17210113

Descrição: Cota-Parte da Contrib.Interv.Dom.Econo. CIDE

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17212270

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213301

Descrição: Transferencia do SUS para o PAB Fixo

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213302

Descrição: Transferencia do SUS para o Prog. Saude da Familia

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213303

Descrição: Transferencia SUS para Prog. Agentes Comunitarios

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213304

Descrição: Transferencia do SUS para o Programa Saude Bucal

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213305

Descrição: Transferencia SUS para a Vigilancia Epidemiologica

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213306

Descrição: Transferencia do SUS para a Vigilancia Sanitaria

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213400

Descrição: Transferencias Rec.Fundo Nac.Assist.Social - FNAS

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213501

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213502

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17213503

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213504

Descrição: Transferencias Diretas FNDE para PNATE

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213599

Descrição: Outras Transf. Fundo Nacional Desenv. da Educacao

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17213600

Descrição: Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao LC 87/96

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17220101

Descrição: Cota-Parte do ICMS

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17220102

Descrição: Cota-Parte do IPVA

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17220104

Descrição: Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 17240100

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEB

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 17619900

Descrição: Outras Transferencias de Convenios da Uniao

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO E CONSIDERANDO PROJETOS DO MUNICÍPIO ENCAMINHADOS AOS GOVERNOS DO ESTADO E DA UNIÃO OBJETIVANDO TRANSFERENCIAS DE RECEITAS.

Conta: 17629900

Descrição: Outras Transferencias Convenios Estados

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO E CONSIDERANDO PROJETOS DO MUNICÍPIO ENCAMINHADOS AOS GOVERNOS DO ESTADO E DA UNIÃO OBJETIVANDO TRANSFERENCIAS DE RECEITAS.

Conta: 19113800

Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19113900

Descrição: Multa Juros Imp. Transf. Bens Imoveis - ITBI

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19114000

Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Servicos - ISS

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19131100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Prop Territ Urbana

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19131200

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp Trans Bens Imoveis

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19131300

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa Imp sobre Servicos

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19191500

Descrição: Multas Previstas na Legislacao de Transito

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19219900

Descrição: Outras Indenizacoes

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19220100

Descrição: Restituicoes de Convenios

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituicoes

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19311100

Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19311200

Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Trans.Inter-Vivos Bens Imo

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19311300

Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 19321100

Descrição: Receita da Divida Ativa de Alugueis

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19321400

Descrição: Receita da Divida Ativa de Arrendamento

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19900201

Descrição: Receita de Honorarios de Advogados

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 24710300

Descrição: Transf.Convenios Uniao Programa Saneamento Basico

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 24710400

Descrição: Transf.Convenio Uniao Programas Meio Ambiente

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Conta: 12102901

Descrição: CONTRIBUCAO REGIME PROPRIO PREVIDENCIA

DESCRIÇÃO

VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 12102907

Descrição: Contribuicao de Servidor Ativo Civil

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 13250101

Descrição: RECEITA REM DEP BC REC VINC RPPS

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19229900

Descrição: Outras Restituicoes

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Conta: 16000501

Descrição: Servicos Hospitalares

DESCRIÇÃO
HOUE REDUÇÃO NA RECEITA ATUALIZADA EM VIRTUDE DE PREVISÃO SUPERESTIMADA NOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 17629901

Descrição: OUTROS CONVENIOS

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

Conta: 19909900

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO
VALORES ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO EVOLUTIVA DAS RECEITAS ARRECADADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROJETADAS DE ACORDO COM O ÍNDICE DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
DESPESAS CORRENTES (I)	24.669.835,24	24.653.770,75	-0,07	27.465.796,00	11,41	28.626.860,00	4,23	30.049.553,60	4,97	31.552.030,78	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.468.639,40	13.975.882,27	3,77	15.137.425,00	8,31	15.794.123,00	4,34	16.583.828,00	5,00	17.413.018,90	5,00
Juros e Encargos da Dívida	16.661,88	26.752,19	60,56	0,00	-100,00	18.236,00	-100,00	10.500,00	-42,42	11.025,00	5,00
Outras Despesas Correntes	11.184.533,96	10.651.136,29	-4,77	12.328.371,00	15,75	12.814.501,00	3,94	13.455.225,60	5,00	14.127.986,88	5,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.484.955,70	1.523.497,79	2,60	2.834.204,00	86,03	2.861.104,00	0,95	3.004.164,35	5,00	3.154.386,07	5,00
Investimentos	1.157.869,12	1.280.697,73	10,61	2.406.604,00	87,91	2.421.974,00	0,64	2.543.073,35	5,00	2.670.227,02	5,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	10.500,00	-100,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00	12.154,80	5,00
Amortização de Dívida	327.086,58	242.800,06	-25,77	417.100,00	71,79	428.105,00	2,64	449.515,00	5,00	472.004,25	5,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	26.154.790,94	26.177.268,54	0,09	30.450.000,00	16,32	31.645.464,00	3,93	33.219.092,95	4,97	34.880.060,60	5,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
VALOR PROJETADO CONFORME VARIAÇÃO DO DESEMBOLSO COM EXPECTATIVA DA INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
VALOR PROJETADO CONFORME VARIAÇÃO DO DESEMBOLSO COM EXPECTATIVA DA INFLAÇÃO.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
VALOR PROJETADO CONFORME VARIAÇÃO DO DESEMBOLSO COM EXPECTATIVA DA INFLAÇÃO.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
HOUVE REDUÇÃO NA DESPESA EM VIRTUDE DE PREVISÃO SUPERESTIMADA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
HOUVE REDUÇÃO NA DESPESA EM VIRTUDE DE PREVISÃO SUPERESTIMADA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
HOUVE REDUÇÃO NA DESPESA EM VIRTUDE DE PREVISÃO SUPERESTIMADA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
HOUVE REDUÇÃO NA DESPESA EM VIRTUDE DE PREVISÃO SUPERESTIMADA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
HOUVE REDUÇÃO NA DESPESA EM VIRTUDE DE PREVISÃO SUPERESTIMADA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
PREVISÃO DE DESPESAS COM ADEQUAÇÃO A RECEITA, REDUZIDA POR DESPOSITIVO CONSTITUCIONAL E RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
DESPESA CALCULADA DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJETADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	26.108.812,10	25.125.100,67	30.397.500,00	31.590.339,00	33.169.855,26	34.828.346,17
Receita Tributária	1.456.075,73	1.698.899,69	1.786.892,79	1.876.239,00	1.970.078,00	2.068.564,40
Receita de Contribuição	1.735.919,88	1.612.599,17	2.029.219,00	2.130.680,00	2.237.214,00	2.349.074,70
Receita Patrimonial	508.681,82	425.175,72	449.050,00	471.507,00	495.089,00	519.855,00
Aplicações Financeiras (II)	478.221,90	412.685,95	415.900,00	436.696,00	458.536,00	481.474,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.459,92	12.489,77	33.150,00	34.811,00	36.553,00	38.381,00
Transferências Correntes	20.968.389,27	19.533.491,17	23.787.207,71	25.707.424,00	26.992.734,26	28.342.424,67
Demais Receitas Correntes	1.439.745,40	1.854.934,92	2.345.130,50	1.404.489,00	1.474.740,00	1.548.427,40
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	25.630.590,20	24.712.414,72	29.981.600,00	31.153.643,00	32.711.319,26	34.346.872,17
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00	60.777,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00	60.777,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00	60.777,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	25.630.590,20	24.712.414,72	30.034.100,00	31.208.768,00	32.769.201,26	34.407.649,17

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (X)	24.669.835,24	24.653.770,75	27.465.796,00	28.626.860,00	30.049.553,60	31.552.030,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.468.639,40	13.975.882,27	15.137.425,00	15.794.123,00	16.583.828,00	17.413.018,90
Juros e Encargos da Dívida (XI)	16.661,88	26.752,19	0,00	18.236,00	10.500,00	11.025,00
Outras Despesas Correntes	11.184.533,96	10.651.136,29	12.328.371,00	12.814.501,00	13.455.225,60	14.127.986,88
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	24.653.173,36	24.627.018,56	27.465.796,00	28.608.624,00	30.039.053,60	31.541.005,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.484.955,70	1.523.497,79	2.834.204,00	2.861.104,00	3.004.164,35	3.154.386,07
Investimentos	1.157.869,12	1.280.697,73	2.406.604,00	2.421.974,00	2.543.073,35	2.670.227,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	12.154,80
Amortização da Dívida (XIV)	327.086,58	242.800,06	417.100,00	428.105,00	449.515,00	472.004,25
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.157.869,12	1.280.697,73	2.417.104,00	2.432.999,00	2.554.649,35	2.682.381,82
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	25.811.042,48	25.907.716,29	30.032.900,00	31.199.123,00	32.759.077,95	34.397.031,35
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-180.452,28	-1.195.301,57	1.200,00	9.645,00	10.123,31	10.617,82

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS INTEGRANTES DO PROJETO LDO/2011.

O CÁLCULO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN E EM CONFORMIDADE COM ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS INTEGRANTES DO PROJETO LDO/2011.

O CÁLCULO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN E EM CONFORMIDADE COM ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS INTEGRANTES DO PROJETO LDO/2011.

O CÁLCULO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN E EM CONFORMIDADE COM ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

RECEITAS E DESPESAS EXTRAÍDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO CONFORME DEMONSTRATIVOS PRÓPRIOS INTEGRANTES DO PROJETO LDO/2011.

O CÁLCULO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN E EM CONFORMIDADE COM ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DA UNIÃO E DO ESTADO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.841.985,65	2.008.678,61	1.908.244,68	1.812.832,45	1.722.190,83	1.636.081,29
DEDUÇÕES (II)	4.979.040,14	4.310.174,16	4.525.685,87	4.751.967,00	4.989.565,36	5.239.043,63
Ativo Disponível	5.449.822,94	5.704.640,71	5.989.875,75	6.289.366,38	6.603.834,70	6.934.026,44
Haveres Financeiros	0,00	66.511,35	69.836,92	73.328,76	76.995,20	80.844,96
(-) Restos a Pagar Processados	470.782,80	1.460.977,90	1.534.026,80	1.610.728,14	1.691.264,54	1.775.827,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.137.054,49	-2.301.495,55	-2.617.441,19	-2.939.134,55	-3.267.374,53	-3.602.962,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.137.054,49	-2.301.495,55	-2.617.441,19	-2.939.134,55	-3.267.374,53	-3.602.962,34
RESULTADO NOMINAL	0,00	835.558,94	-315.945,64	-321.693,36	-328.239,98	-335.587,81

MUNICÍPIO DE CARANDAI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O CALCULO DA META DE RESULTADO NOMINAL FOI EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DA STN E EVIDENCIA O ESFORÇO DA ADMINISTRAÇÃO EM REDUZIR DEFICITS FINANCEIROS.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O CALCULO DA META DE RESULTADO NOMINAL FOI EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DA STN E EVIDENCIA O ESFORÇO DA ADMINISTRAÇÃO EM REDUZIR DEFICITS FINANCEIROS.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O CALCULO DA META DE RESULTADO NOMINAL FOI EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DA STN E EVIDENCIA O ESFORÇO DA ADMINISTRAÇÃO EM REDUZIR DEFICITS FINANCEIROS.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O CALCULO DA META DE RESULTADO NOMINAL FOI EFETUADO EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DA STN E EVIDENCIA O ESFORÇO DA ADMINISTRAÇÃO EM REDUZIR DEFICITS FINANCEIROS.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.841.985,65	2.008.678,61	1.908.244,68	1.812.832,45	1.722.190,83	1.636.081,29
DEDUÇÕES (II)	4.979.040,14	4.310.174,16	4.525.685,87	4.751.967,00	4.989.565,36	5.239.043,63
Ativo Disponível	5.449.822,94	5.704.640,71	5.989.875,75	6.289.366,38	6.603.834,70	6.934.026,44
Haveres Financeiros	0,00	66.511,35	69.836,92	73.328,76	76.995,20	80.844,96
(-) Restos a Pagar Processados	470.782,80	1.460.977,90	1.534.026,80	1.610.728,14	1.691.264,54	1.775.827,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.137.054,49	-2.301.495,55	-2.617.441,19	-2.939.134,55	-3.267.374,53	-3.602.962,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

O MONTANTE DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ESTABELECIDO COMO META PARA O EXERCICIO DE 2011 FOI APURADO DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELA STN E DEMONSTRA A DETERMINAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS POSITIVO.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

O MONTANTE DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ESTABELECIDO COMO META PARA O EXERCICIO DE 2011 FOI APURADO DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELA STN E DEMONSTRA A DETERMINAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS POSITIVO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
O MONTANTE DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ESTABELECIDO COMO META PARA O EXERCICIO DE 2011 FOI APURADO DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELA STN E DEMONSTRA A DETERMINAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS POSITIVO.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
O MONTANTE DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ESTABELECIDO COMO META PARA O EXERCICIO DE 2011 FOI APURADO DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELA STN E DEMONSTRA A DETERMINAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS POSITIVO.

MUNICÍPIO DE CARANDAI

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo I - Metas Anuais	16
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	17
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	18
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	19
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	20
Demonstrativo VI - Avaliação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social	21
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	23
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	25
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	34
Demonstrativo de Obras	41
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	43
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	58
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	62
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	66
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	68